



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**  
**INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**DEPARTAMENTO DE CENCIAS ADMINISTRATIVAS**  
**ADMINISTRAÇÃO**



SIDNEY DA COSTA PIMENTA

**O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SUA APLICAÇÃO PARA ANÁLISE E  
TOMADA DE DECISÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO EM EMPRESAS  
COMERCIAIS.**

MARIANA

2018

Sidney da Costa Pimenta

**O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SUA APLICAÇÃO PARA ANÁLISE E  
TOMADA DE DECISÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO EM EMPRESAS  
COMERCIAIS.**

Monografia apresentada ao curso de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Administração.

Orientador: Professor Márcio Batista Bomfim

MARIANA

2018

P644p

Pimenta, Sidney da Costa.

O planejamento tributário e sua aplicação para análise e tomada de decisão do regime de tributação em empresas comerciais [manuscrito] / Sidney da Costa Pimenta. - 2018.

36f.: il.: tabs.

Orientador: Prof. Dr. Márcio Batista Bomfim.

Monografia (Graduação). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Departamento de Ciências Econômicas e Gerenciais.

1. Planejamento tributário. 2. Tributos. 3. Administração. 4. Pequenas e médias empresas. I. Bomfim, Márcio Batista. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU: 336.221.264

Catálogo: [ficha.sisbin@ufop.edu.br](mailto:ficha.sisbin@ufop.edu.br)

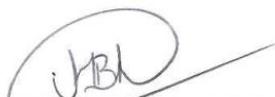
## FICHA DE APROVAÇÃO

### SIDNEY DA COSTA PIMENTA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado junto ao Curso de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, como requisito à obtenção do Título de Bacharel.

Orientador: Professor Especialista Márcio Batista Bomfim

#### COMISSÃO EXAMINADORA



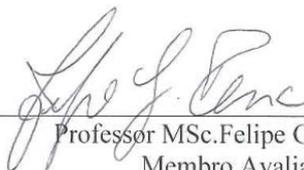
---

Professor Especialista Márcio Batista Bomfim  
Orientador e Presidente da Banca



---

Professora Especialista Jade Antunes Simões Magalhães  
Membro Avaliador



---

Professor MSc. Felipe Gouvêa Pena  
Membro Avaliador

Mariana, 07 de dezembro de 2018.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, que me capacitou a perseverar e conquistar mais uma vitória na vida.

A minha esposa e filhos pela compreensão e apoio nunca negados.

Aos meus pais por ensinamentos, dedicação e apoio.

Aos meus familiares por incentivar e compartilhar a caminhada.

Aos professores pelo empenho e desejo de transmissão do conhecimento. Em especial ao Professor Márcio Batista Bomfim, pelo incentivo e auxílio dispensados.

Aos amigos de curso que seguirão outros caminhos, mas tendo a certeza das amizades consolidadas nestes anos de convivência.

## RESUMO

A carga tributária aplicada às empresas no Brasil é alta e incide sobre todas as fases do processo produtivo: na aquisição de insumos, na produção e vendas dos produtos e por fim nos resultados da organização e dentre várias consequências negativas para as empresas destaca-se o aumento da dívida tributária, a sonegação de tributos, redução da rentabilidade e lucro, e pôr fim a falência do negócio. Outro fator a se salientar é a repercussão da carga tributária sobre as atividades das empresas para a sociedade e para a economia do país. As micro e pequenas empresas tem uma participação econômica e social significativa no Brasil, e uma parcela representativa do faturamento destas organizações é destinada ao pagamento de tributos e despesas para atender as obrigações acessórias impostas pelo Governo. O planejamento tributário para todas as empresas, em especial as micro e pequenas, permite uma verificação de possíveis erros de enquadramento tributário, distorções ou mesmo sonegações involuntárias que possam comprometer o desempenho organizacional em relação aos aspectos econômico, financeiro, fiscal e operacional. E um cenário repleto de discussões teóricas, nas esferas política e setores produtivos, sobre a necessidade de uma reforma tributária no Brasil, sem efeitos práticos (redução carga e simplificação) ao cotidiano das organizações no que se refere a tributação. Este trabalho visa contribuir de forma prática à gestão dos tributos das empresas, tendo por recorte as pequenas empresas do setor de comercio.

**Palavras-chave:** Planejamento tributário, regime tributário, administração, microempresas, pequenas empresas, carga tributária.

## ABSTRACT

The tax burden applied to companies in Brazil is high and covers all stages of the productive process: the acquisition of inputs, production and sales of the products and order on the results of the Organization and among several negative consequences for the companies have highlighted the increased tax debt, tax evasion, reduced profitability and profit, and put an end to business failure. Another factor to note is the impact of the tax burden on companies ' activities to society and to the economy of the country. Microenterprises and small businesses have a significant economic and social participation in Brazil, and a representative portion of the revenues of these organizations is intended for payment of taxes and expenditure to meet the ancillary obligations imposed by Government. Tax planning for all businesses, especially micro and small, allows a possible tax framework errors, distortions or even unintentional denials that may compromise the organizational performance in relation the economic, financial, fiscal and operational. In addition, a scenario full of theoretical discussions, in the political spheres and productive sectors, about the need for a tax reform in Brazil, without practical effects (load reduction and simplification) to the daily lives of organizations with regard to taxation. This work aims to contribute in a practical way the management of taxes of companies, cut small companies in the sector.

**Keywords:** tax planning, tax regime, management, micro-enterprises, small enterprises, tax burden.

## SUMÁRIO:

<b>1 – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2– REVISÃO DA LITERATURA.....</b>	<b>3</b>
2.1 – Microempresas e Pequenas Empresa .....	3
2.2 – Tributos .....	4
2.3 – A carga tributária aplicada a Micro e Pequenas Empresas no Brasil .....	6
2.4 – Regimes Tributários para Micro e Pequenas Empresas.....	7
2.4.1 – Simples Nacional.....	7
2.4.2 – Lucro Real .....	8
2.4.3 – Lucro Presumido .....	9
2.5 - Planejamento tributário .....	10
<b>3 – METODOLOGIA .....</b>	<b>12</b>
<b>4 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA OBJETO DE ESTUDO .....</b>	<b>12</b>
<b>5 – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>13</b>
5.1 – Apuração dos tributos no Regime Lucro Real .....	13
5.2 – Apuração tributos no Regime Lucro Presumido .....	16
5.3 – Apuração tributos no Regime Simples Nacional .....	18
5.4 – Comparação dos resultados .....	21
<b>6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>24</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela nº 1: Demonstração do Resultado do Exercício 2017 Lucro Real .....</b>	<b>14</b>
<b>Tabela nº 2: Cálculo Impostos sobre Vendas - Lucro Real .....</b>	<b>15</b>
<b>Tabela nº 3: Tributos sobre Folha de Pagamento - Exercício 2017 - Lucro Real e Presumido .....</b>	<b>15</b>
<b>Tabela nº 4: Demonstração do Resultado do Exercício 2017 / Cálculo IRPJ / CSLL - Lucro Presumido .....</b>	<b>16</b>
<b>Tabela nº 5: Cálculo ICMS sobre Vendas - Lucro Presumido .....</b>	<b>18</b>
<b>Tabela nº 6: Cálculo PIS / COFINS - Lucro Presumido .....</b>	<b>18</b>
<b>Tabela nº 7: Demonstração do Resultado do Exercício 2017 - Simples Nacional .....</b>	<b>19</b>
<b>Tabela nº 8: Cálculo ICMS sobre Vendas - Simples Nacional .....</b>	<b>20</b>
<b>Tabela nº 9: Dados Folha de Pagamento Exercício 2017 - Simples Nacional .....</b>	<b>20</b>
<b>Tabela nº 10: Resumo tributação Lucro Real / Lucro Presumido / Simples Nacional .....</b>	<b>21</b>
<b>Tabela nº 11: Resumo tributos sobre vendas - Lucro Real / Lucro Presumido / Simples Nacional .....</b>	<b>22</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Em um cenário econômico em recuperação e desfavorável para diversos setores da economia, atualmente o Brasil depara-se com o alto índice de inadimplência tributária das empresas, independente de forma jurídica e porte destas.

Para as empresas de pequeno porte a dívida tributária pode influenciar os resultados, bem como na continuidade ou não das atividades das mesmas, fato que justifica e indica a necessidade de um planejamento tributário eficaz de modo a propiciar a elisão fiscal das empresas.

A região dos Inconfidentes está inserida no quadrilátero ferrífero e consecutivamente grande parte das empresas atuantes naquela desenvolvem atividades relacionadas a mineração e/ou complementares a essa. Cabe ressaltar, também, que demais atividades (comércio/serviços) desenvolvidas nesta região são dependentes em grande parte da mineração direta ou indiretamente, sendo que aquelas, em grande maioria, estão sobre o regime de tributação denominado Simples Nacional.

As alterações na legislação tributária referente ao enquadramento do regime Simples Nacional vigentes a partir do ano de 2018, lançam desafios aos administradores para a contribuição destes para a efetiva redução de custos relacionados a escrituração fiscal e pagamentos de tributos.

Quais contribuições o Administrador pode apresentar através do Planejamento Tributário para que as empresas comerciais na região possam reduzir dispêndio de recursos financeiros com a tributos de modo a contribuir com o desempenho organizacional?

Assim por meio da metodologia do Planejamento Tributário este trabalho visa determinar o regime de tributação que melhor se aplica a uma Micro e Pequena Empresa (MPE) do setor de comércio atuante na região dos Inconfidentes e que obtenha receita bruta anual limítrofe a R\$ 4.800.000,00 conforme a Lei Complementar nº 155 de 2016, vigente a partir do ano de 2018, que gerará menor dispêndio de recursos para quitação de tributos.

Para tal serão abordados os desafios enfrentados pelas MPEs em relação a alta carga tributária atribuídas às suas operações no Brasil, o tema Planejamento Tributário e algumas reflexões sobre as complexidades do sistema tributário brasileiro. Em conseguinte a simulação do cálculo da tributação aplicada a uma MPE do setor de comércio nos regimes tributários: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real e por fim a comparação do montante de tributação estimada nos diferentes regimes tributários vigentes no Brasil, deste modo sendo possível propor de acordo com os resultados ações a serem adotadas pela empresa de modo a alcançar a elisão fiscal, conciliado as técnicas em administração.

A justificativa para a realização deste trabalho está alicerçada na discussão no meio acadêmico sobre os estudos desenvolvidos nas pesquisas acadêmicas e sua proximidade com as práticas em administração aplicadas na gestão funcional das organizações. Mascarenhas *et al* (2011, p. 268), ressaltam que pesquisas são desenvolvidas e avaliadas “sem que se estimule um diálogo aprofundado sobre a contribuição do artigo ou seu potencial de impacto na comunidade”, assim estes afirmam que tal debate faz-se pertinente, porque seria a finalidade do sistema de educação superior produzir e disseminar conhecimento relevante à sociedade.

A visão multidisciplinar dos administradores é desenvolvida por meio de uma formação acadêmica substantiva, assim aqueles buscam maior capacitação para promover a aproximação entre a prática empresarial e o conhecimento produzido nos limites do mundo acadêmico, sem intuito de atuarem como pesquisadores, mas, sim, de continuarem suas carreiras como praticantes da gestão, (MASCARENHAS *et al*, 2011).

Assim, Souza e Freitas (2015) destacam que o futuro exigirá, do profissional administrador, capacidades e habilidades cognitivas, modos de pensamento e de ação que requerem a apropriação de conteúdos teórico-científicos que os incentivem a lidar com a realidade complexa e dinâmica do ambiente de negócios.

Oliveira, Muller e Nakamura (2000) afirmam que a contabilidade tem sido encarada como um instrumento necessário tão somente para atender a uma série de exigências legais e burocráticas, e não como um instrumento de apoio ao administrador para a tomada de decisões e controle nas micro e pequenas empresas.

Nesse contexto, extremamente desafiador, torna-se evidente a necessidade de uma série de competências e habilidades do profissional da Administração, para que a empresa consiga alcançar a excelência empresarial frente a alta carga tributária aplicada no Brasil. O excesso de tributos incidentes sobre todas as fases do processo produtivo: desde a aquisição de insumos, na produção, vendas e por fim nos resultados da organização é uma reclamação recorrente no meio empresarial.

Dentre várias consequências negativas relacionadas à elevada carga tributária para as empresas destaca-se o aumento da dívida tributária, a sonegação de tributos, redução da rentabilidade e lucro, e pôr fim a falência do negócio.

Outro fator a se salientar, é a repercussão da carga tributária sobre a sociedade e a economia do país, na forma de desemprego, redução de renda e poder de compra das classes mais baixas para a primeira e estagnação e baixo crescimento para a segunda.

Diante dessas consequências negativas que implicam no desenvolvimento econômico e social do país, as micro e pequenas empresas, que representam uma parcela significativa no Produto

Interno Bruto (PIB), bem como na geração de empregos, perdem em competitividade frente aos concorrentes de outros países, pois estes optaram pela simplificação de seus sistemas tributários objetivando uma política fiscal mais justa e que possibilita às empresas se tornarem mais eficientes em suas operações.

Uma parcela representativa do faturamento destas organizações é destinada ao pagamento de tributos e despesas para atender as obrigações acessórias impostas pelo Governo.

Deste modo, é possível reduzir os efeitos da alta carga tributária nas empresas através da adoção das práticas e procedimentos de planejamento tributário, sem ser necessário recorrer a evasão fiscal. Para tal, surge o administrador por meio da adoção de práticas de governança em sua gestão, com o intuito de controlar, verificar e revisar periodicamente os procedimentos internos e os fluxos operacionais, bem como a gestão dos passivos fiscais com a finalidade de propiciar as empresas uma melhoria de seus resultados através das revisões periódicas de suas transações e demonstrativos financeiros, revisões de passivos de contingências (perdas), análise do enquadramento Tributário de acordo com a atividade da empresa.

Este trabalho visa contribuir de forma prática à gestão dos tributos das empresas, tendo por recorte as pequenas empresas do setor de comércio da região dos Inconfidentes.

No comércio varejista, observa-se um alto número de estabelecimentos de pequeno porte, em termos de pessoal ocupado, e cujas vendas destinam-se ao consumidor final, para uso familiar ou pessoal (IBGE, 2014).

Dessa forma, o presente trabalho está estruturado da seguinte maneira: Introdução; Revisão da Literatura; Metodologia; Apresentação da Empresa Objeto de Estudo, Apresentação e Discussão dos Resultados; Considerações Finais; Referências Bibliográficas.

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1 Microempresas e pequenas empresas**

O Estatuto Nacional da Microempresas (ME) e da Empresas de Pequeno Porte (EPP), foi criado pela Lei Complementar 123 de 2006 para regulamentar tratamento diferenciado as MPes, conforme disposto na Constituição Federal, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento, a competitividade, bem como gerar emprego, distribuir renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia (SEBRAE, 2017).

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) considera como critério para categorizar as referidas empresas, o número de funcionários, assim empresas do setor de serviços e comércio que detenham de 10 a 49 funcionários são consideradas de pequeno

porte, e até 09 funcionários microempresas. Para os setores de construção e indústria, considera-se de pequeno porte empresas com número de funcionários entre 20 e 99 e inferiores a 20 funcionários microempresas.

Oliveira *et al* (2000) afirmam que dadas as suas características as MPEs, na sua maioria, não planejam a curto nem a longo prazo. Complementam que, aquelas não planejam, dentre outros itens, as vendas, a produção, os estoques, as compras, a mão-de-obra, as despesas, as receitas, os custos, os lucros, as matérias-primas, as instalações, o caixa e a posição estratégica da empresa no mercado.

Moreira *et al* (2013) ressaltam dentre outras dificuldades e restrições encontradas pelas MPEs, a elevada carga tributária, falta de mão-de-obra especializada e, principalmente, a compreensão dos aspectos financeiros e contábeis do negócio, sendo estes fatores caracterizantes da fragilidade daquelas, fato que evidencia a necessidade de um controle eficaz de modo a permitir decisões mais estruturadas e obtenção de melhores resultados.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE realiza, desde 1996, a Pesquisa Anual de Comércio (PAC), que constitui uma importante fonte de dados sobre a estrutura produtiva do setor empresarial do comércio no Brasil, sendo as informações pesquisadas em três segmentos de atividades: comércio por atacado; comércio varejista; e comércio de veículos, peças e motocicletas, mensurando-se os diferentes níveis de produtividade, margem comercial, salários, pessoal ocupado e produção (IBGE 2014).

De acordo com os resultados da PAC em 2014, havia 1,6 milhão de empresas comerciais atuando através de 1,8 milhão de unidades locais, que obtiveram R\$ 3,0 trilhões de receita operacional líquida. Essas empresas ocuparam 10,7 milhões de pessoas, às quais foram pagos R\$ 186,3 bilhões em salários, retiradas e outras remunerações (IBGE, 2014). Outra informação é que o segmento varejista, embora composto por empresas de tamanho médio, respondeu pela maior parte do pessoal ocupado do comércio (7.889 mil ou 73,7% do total), devido ao grande número de empresas (1.298 mil ou 78,8% do total).

## **2.2 Tributos**

O Código Tributário Nacional (CTN) instituído pela Lei 5172 de 25 de outubro de 1966 dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional (STN) e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Em seu art. 3º da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, define tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua

sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966).

Fabretti (2006, p. 109) faz a afirmação de que “pode-se resumir o conceito de tributo, afirmando que é sempre um pagamento compulsório em moeda, forma normal de extinção da obrigação tributária”.

No art. 96 da Lei 5172 define-se que a expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes (BRASIL, 1966).

Cabe à lei que institui o tributo estabelecer todos os elementos configuradores do mesmo: o fato gerador da obrigação principal e obrigação acessória; o quanto se deve pagar (alíquotas e base de cálculo); quem deverá proceder ao pagamento e as penalidades.

A obrigação é principal quando o contribuinte tem por prestação (por dever) o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, surge com a ocorrência do fato gerador e extingue-se juntamente com o crédito tributário dela decorrente, de acordo com o art. 113, §1 do CTN (BRASIL,1966).

De acordo com o art. 113, § 2 do CTN, a obrigação é acessória quando, por força de lei, a prestação a ser cumprida é a de fazer ou não alguma coisa, ou permitir que ela seja feita pelo Fisco, tudo no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos (BRASIL,1966). Em resumo são todos os trâmites burocráticos que servirão como base para pagamento do tributo e futura fiscalização.

Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente a ocorrência (BRASIL, 1966), logo a exigência de respectivo ônus (monetário) para o contribuinte (responsável por recolhimento).

Para cada tributo há uma grandeza econômica (base de cálculo) sobre o qual se aplica um percentual ou valor fixo (alíquota) para calcular o valor a se recolher.

Os tributos podem ser vinculados ou não-vinculados, “dependendo da necessidade ou não do Estado realizar alguma atividade específica relativa a ele, quando vinculados o ente tributante competente para instituí-lo é aquele que realiza a respectiva atividade estatal” (FERREIRA e FERREIRA, 2011, p. 26).

O CTN em seu art. 145 descreve a subdivisão:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Município poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas (BRASIL, 1966).

Para Fabretti (2006, p. 110), “tributo é gênero e as espécies são impostos, taxas e contribuições.” No âmbito Federal incidem sobre o setor de comércio varejista os seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Plano de Integração Social (PIS), e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Em âmbito Estadual o Imposto sobre a Circulação por fim de Mercadorias e Serviços (ICMS).

O IRPJ e a CSLL incidem sobre a arrecadação da empresa. Os prazos de pagamento podem ser trimestrais ou mensais, com alíquotas de 1,2% e 1,08 % respectivamente sobre o faturamento das vendas. O PIS é a contribuição para a seguridade social, sendo a alíquota de 0,65% para micro e pequenas empresas. Já a COFINS é calculada sobre a receita da empresa, sendo a alíquota de 3% para os optantes do regime tributário Simples Nacional e de 7,6% para os demais regimes (Lucro Presumido e Lucro Real).

O ICMS incide quando há a movimentação de mercadoria (fato gerador) e cada Estado possui sua tabela e lista de isenção.

Para a efetiva estimativa dos custos relacionados aos tributos, as empresas devem considerar os encargos pagos sobre a remuneração de seus funcionários, que são ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para cada regime tributário existem regras específicas para os cálculos destes impostos.

### **2.3 A carga tributária aplicada a MPEs no Brasil**

A alta carga tributária é um dos grandes entraves ao progresso das MPEs no Brasil, fato que tem gerado preocupação constante entre os empresários (SAMPAIO, MARQUES, 2015).

Segundo dados publicados pelo Jornal Valor Econômico em 10 de Março de 2015:

O Brasil tem a maior carga de impostos da América Latina e também supera aquela dos países ricos na média. Entre 2010 e 2013, a arrecadação cresceu 2,5 pontos percentuais do PIB no país, comparado à alta de 1,5 ponto na região e de 1,3 ponto nos países desenvolvidos. O Brasil foi o único país da região que arrecadou mais que as nações ricas em 2013 em termos percentuais, quando a carga tributária abocanhava 35,7% do PIB comparado a 34,1%, conforme o relatório de “Estatísticas Tributárias na América Latina e Caribe”, preparado pela Organização para Cooperação Econômica (OCDE), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Comissão da ONU para América Latina (Cepal) e *Inter-American Center of Tax Administrations* (Ciat).

Para Lukik (2012) as principais razões para alta carga tributária no Brasil são a utilização da tributação como instrumentos de política fiscal, o crescimento da economia (lucratividade das empresas e volume de vendas) e o impacto de novas tecnologias para auxiliar na arrecadação, fiscalização e recolhimento dos tributos.

Para as empresas a carga tributária afeta diretamente o custo do produto e resulta na redução da rentabilidade e da lucratividade do negócio, pois no Brasil o impacto da incidência dos impostos abrangem todas as fases do processo produtivo englobando os processos, desde a compra (Impostos, Despesas de fretes, Retenções de Impostos, Antecipação de Recolhimentos), produção (Processo de Industrialização, IPI, Encargos sobre a Folha de Pagamento dos Funcionários, Impostos sobre a Energia Elétrica), Venda (PIS, COFINS, ICMS, ISS) e também sobre o resultado (Imposto de Renda e Contribuição Sobre o Lucro).

O Relatório de Acompanhamento Fiscal (RAF) elaborado pelo Instituto Fiscal Independente (IFB), publicado em junho 2017, informa que a carga tributária bruta (CTB), apurada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), atingiu 32,66% do PIB em 2015. Acrescenta que frente ao ano imediatamente anterior, houve avanço marginal de 0,24 pontos de porcentagem do PIB (de 32,42% do PIB).

## **2.4 Regimes tributários para micro e pequenas empresas**

### **2.4.1 Simples Nacional**

O Simples Nacional é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável as ME e as EPP, a partir de 01.07.2007 e estabelece normas gerais relativas às aquelas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, não só o regime tributário diferenciado (Simples Nacional), como também aspectos relativos às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo ao crédito, à capitalização e à inovação, ao acesso à justiça, dentre outros (BRASIL,2006).

O art. 12 da referida Lei Complementar define o Simples Nacional como um Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas MPEs (BRASIL,2006).

Ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 cabe regulamentar o Simples Nacional (BRASIL,2007). Aquele é vinculado ao Ministério da Fazenda e trata dos aspectos tributários do Estatuto Nacional da ME e EPP, sendo composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL,2006).

A Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, alterou a Lei nº 123 de 2006, de modo a reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional e dá outras providências.

No regime do Simples Nacional considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, sendo utilizado para fins de enquadramento a como microempresa e empresa de pequeno porte a receita bruta em cada ano calendário, e para determinação de alíquota a receita bruta acumulada nos últimos 12 meses anteriores ao período de apuração (CREPALDI, 2017). As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional não poderão apropriar ou transferir créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidas por esse regime, nem utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante Declaração Anual do Simples Nacional (DAS), dos seguintes tributos: IRPJ; IPI; CSLL; COFINS; PIS; ICMS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e da Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) com alíquotas de acordo com o faturamento das empresas conforme anexos da LC 155/2016 (BRASIL,2016). Exceção faz-se ao recolhimento do FGTS, recolhido por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

A alíquota de arrecadação para o setor de comércio, conforme anexo 1 da LC 155/2016, varia de 4,0 % à 19,0% sobre o faturamento para DAS. E é de 8% sobre remunerações de funcionários para o GFIP.

#### **2.4.2 Lucro Real**

O regime tributário denominado Lucro Real possibilita aos optantes a escolha do enquadramento trimestral ou anual, porém deve ser recolhido mensalmente os tributos em bases estimadas, sendo a base de cálculo o lucro fiscal (lucro líquido) apurados pela contabilidade no exercício, com as devidas adições, exclusões ou compensações autorizadas em lei, conforme art. 6º da Lei 1598 de 26 de dezembro de 1977 (BRASIL, 1977).

A regra geral para a apuração do IRPJ e da CSLL é o lucro real em que o Imposto de Renda (IR) é determinado a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal. “De acordo com o art. 247 do regulamento de Imposto de Renda (RIR): lucro (prejuízo) contábil (+) ajustes fiscais positivos (adições) (-) ajustes fiscais negativos (exclusões) = lucro real ou prejuízo fiscal do período”, (CREPALDI, 2017, p.126).

As adições referem-se as receitas tributárias não lançadas na contabilidade e despesas não dedutíveis, as multas por infração fiscal e doações são exemplos dessas. As exclusões relacionam-se com as despesas dedutíveis e equivalência patrimonial, como por exemplo lucros e dividendos de participações acionárias. Por último as compensações referem-se aos prejuízos fiscais dos exercícios anteriores, limitadas a 30 % do lucro real do período. Os tributos federais relacionados a este regime são: o imposto de renda (IR) com alíquota de 15% e a contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) com alíquota de 9% apurados trimestralmente ou anualmente e o PIS e o COFINS, apurados mensalmente sobre o faturamento. Cabe ressaltar que as empresas optantes por este regime estão obrigadas a apresentar ao fisco a apuração dos resultados.

A análise deve ser feita em conjunto com o reflexo dos resultados dos cálculos das contribuições do PIS e da COFINS, pois as alíquotas são de 1,65% e 7,6% da receita, respectivamente, após a dedução de alguns custos e despesas aplicados diretamente à produção dos serviços – há muita insegurança para caracterizar tais custos e despesas – considerados insumos necessários para à sua produção (CREPALDI, 2017), este autor salienta que tal situação não se aplica ao comércio e à indústria, pois estas conseguem reduzir substancialmente os valores devidos, mesmo com alíquotas majoradas.

### **2.4.3 Lucro Presumido**

O Lucro Presumido se caracteriza por ser uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do IR e da CSLL das pessoas jurídicas, não obrigadas no ano calendário à apuração pelo Lucro Real, conforme Lei nº 9.718, de 1998. A base de cálculo é obtida por meio da aplicação de um percentual específico de acordo com a receita obtida pela empresa, sendo que as alíquotas entre 1,6 e 36 % para o IRPJ e de 9% para a CSLL (BRASIL,1998).

CREPALDI (2017) destaca que este regime exige menos documentação, a base de cálculo (lucro) é presumida, determinada por um percentual da receita bruta. O cálculo é feito em períodos trimestrais que se encerram em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

O percentual aplicado para fins de cálculo é fixado por lei de acordo com a atividade-fim da pessoa jurídica, sendo adicionado integralmente os resultados das demais receitas, rendimentos e ganhos de capital, deste modo define-se a base de cálculo do imposto do IRPJ e da CSLL.

A quitação do IR deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao período de apuração, podendo ser dividido em iguais e sucessivas, também vincendas no último dia útil dos

meses subsequentes ao período de apuração, não podendo nenhuma quota ser inferior a R\$ 1000,00, e o imposto inferior a R\$ 2000,00 ser quitado em quota única. Cabe salientar que incidirá sobre as quotas juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao pagamento, e de 1% no mês de pagamento (CREPALDI, 2017). Para o setor de comércio, de acordo com o art. 518 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Decreto 3000/1999 a alíquota para presunção da base de cálculo de tributos é de 8% sobre a receita (BRASIL,1999). O IRPJ tem alíquota de 15% da base de cálculo tendo por fundamento o art. 15 da Lei 9.249/1995 (BRASIL, 1995).

Cabe destacar o adicional de IRPJ com alíquota de 10%, sobre a parcela do lucro presumido que excede o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração, art. 13º da Lei 9249/1995.

O art. 28 da Lei 9430/1996 e art. 20 da Lei 9430/1996 fundamentam a alíquota de presunção de 12% da receita para a base de cálculo e alíquota de 9% para a CSLL (BRASIL, 1995/1996). As alíquotas de 0,65 % e 3% para o PIS e COFINS respectivamente, regulamentada pelo art. 4º, inciso IV, Lei 9718/1998.

## 2.5 Planejamento tributário

O planejamento tributário é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior a ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente a economia de tributos.

Oliveira (2008) *apud* Souza *et al.* (2012) destaca três pontos importantes para entender a base do planejamento tributário:

- Administrativo, por intervenções diretas no sujeito ativo, por exemplo, a consulta fiscal.
- Judicial, pelo pleito de tutela jurisdicional, como em ação declaratória de inexistência de débito fiscal.
- Interno, os atos realizados dentro da própria empresa, como o Comitê de Planejamento Tributário.

Deste modo adiar o pagamento de tributos, por meio do planejamento das datas de concretização de negócios e da administração adequada do fluxo de caixa, bem como a manutenção de controles interno e de conhecimento das operações e da legislação tributária são evidências de um planejamento tributário efetivo das organizações, assim contribuem para a redução do custo burocrático, por meio da racionalização/padronização de processos e funções, acrescido da informatização de procedimentos nas bases administrativa e interna das empresas.

“A base de um adequado planejamento fiscal é a existência de dados regulares e confiáveis” (CREPALDI, 2017, p. 80), Crepaldi (2017) destaca a importância da organização contábil da empresa, da correta escrituração dos tributos devidos, dentre outros fatores na rotina fiscal, assim o autor conclui que sem a contabilidade o planejamento tributário ficará dependente de informações avulsas, irregulares, sujeito a estimativa, erros e avaliações equivocadas.

Sampaio e Marques (2015) afirmam que o planejamento tributário é uma medida de prevenção, pois busca descobrir mecanismos que possibilitem a redução do montante de tributos a que se deve pagar, assim o “objetivo primordial é impedir a incidência tributária, com a finalidade de evitar o evento do fato gerador do tributo” (p. 210), deste modo reduzir a alíquota ou a base de cálculo. Crepaldi (2017) acrescenta que para o sucesso do planejamento tributário devem ser observados os dados internos e externos do contribuinte, dentre eles a lucratividade, volume de negócios e forma de operações.

Segundo Machado (2016) *apud* Crepaldi (2017) pode-se destacar duas grandes áreas de gestão e planejamento de tributos: o estratégico e o operacional, o primeiro relacionado a mudança de características estratégicas da empresa, como capital, localização geográfica e terceirização, dentre outras, e o segundo relacionado a procedimentos prescritos pela legislação tributária.

De acordo com Young (2008) *apud* Crepaldi (2017) há três tipos de planejamento tributário relacionado ao tempo: o preventivo, o corretivo e o especial. O planejamento preventivo refere-se ao cumprimento das obrigações principais e acessórias por meio de procedimentos da organização, o corretivo surge por meio de estudos de alternativas para a correção de inconsistências detectadas, e por fim o especial ocorre quando da mudança da operação da empresa, como abertura de filiais, novos produtos, processos societários de reestruturação, dentre outros.

Logo é pertinente o planejamento tributário para todas empresas, em especial as micro e pequenas, pois permite uma verificação de possíveis erros de enquadramento tributário, distorções ou mesmo sonegações involuntárias que possam comprometer o desempenho organizacional em relação aos aspectos econômico, financeiro, fiscal e operacional, principalmente, em um cenário repleto de discussões teóricas nas esferas política e setores produtivos sobre a necessidade de uma reforma tributária no Brasil, sem efeitos práticos ao cotidiano das organizações no que se refere as tributação.

Assim o planejamento tributário para as MPEs surge como opção para maior lucratividade, tendo por base a redução de valores monetários com tributos, apoiada na legislação tributária, ou seja, a elisão tributária.

### **3. METODOLOGIA**

A pesquisa exploratória é indicada em situações que se visa proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Em geral, assume as formas de pesquisas bibliográficas e estudos de caso (SILVA; MENEZES, 2001).

A pesquisa bibliográfica, de acordo com Gil (1999) *apud* Silva e Menezes (2001, p. 21), é “elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet.”

Para este trabalho, foi utilizado, como método de pesquisa, a pesquisa descritiva quantitativa. Em relação à técnica da pesquisa, foi utilizada uma pesquisa bibliográfica, de cunho exploratório, desenvolvida através de consultas a revistas, livros, sites e trabalhos publicados que tratam do tema planejamento tributário, regime tributário, administração, microempresas, empresas de pequeno porte e carga tributária. Outra técnica empregada refere-se ao estudo de caso de uma empresa atuante no setor de comércio varejista do ramo de Material de Construção, na região dos Inconfidentes, com faturamento anual limítrofe a R\$ 4.800.000,00, onde se buscou analisar qual a melhor opção entre o Regimes Tributários do Simples Nacional, Lucro Real e Presumido, proporcionando um melhor planejamento tributário, minimizando a carga tributária no âmbito federal de forma lícita e buscando melhores resultados econômicos para a empresa. Ocorreu a de análise por meio do método descritivo dos resultados da pesquisa em termos matemáticos, a fim de comparação entre dados. Após a simulação dos cálculos referentes a tributação foi realizada a análise dos resultados, com vistas à identificação da melhor forma de tributação proposta.

### **4. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA OBJETO DE ESTUDO**

A empresa objeto de estudo não terá sua razão social divulgada, por questões de sigilo e publicidade de informações de caráter econômico e financeiro, sendo neste trabalho abordada apenas como "Empresa". São características marcantes da empresa a administração familiar, atuação no comércio varejista de materiais de construção, ferragens, material elétrico e hidráulico, além de artefatos em madeira e materiais de acabamento (pisos, revestimentos, louças, etc) há mais de 15 anos na região dos Inconfidentes, no estado de Minas Gerais. Conta com a colaboração de 3 pessoas da família e uma equipe de 15 colaboradores legalmente contratados. A logística de distribuição de mercadorias é feita a partir de meios de transporte

próprio e oferta aproximadamente 8.000 itens para seus clientes. As vendas mensais apresentam-se constantes ao longo do ano, a sazonalidade está relacionada algumas épocas específicas e a fatores climáticos. Os níveis de estoques são mantidos praticamente inalterados e condizentes com a demanda estabelecida pelo mercado, a lucratividade do setor é considerada baixa, em torno de 2,5% a 4,0% do faturamento, por isso a gestão dos recursos materiais e financeiros são fundamentais para a melhoria da rentabilidade do negócio.

Não muito diferente da realidade das pequenas empresas brasileiras, a Empresa na sua fase inicial não possuía um controle interno estruturado. Os controles eram feitos de forma manual, com pouca informação e confiabilidade, não havia a utilização de softwares de gestão. A gestão fiscal e tributária era negligenciada, a sonegação era uma prática constante e quase que algo "normal" no ramo de atuação da empresa, nesse período ocorreram algumas multas e notificações fiscais gerando desembolsos financeiros não previstos.

Nos últimos anos a empresa vem passando por uma extensa reestruturação Administrativa, Financeira e Operacional buscando adaptar-se às novas realidades e exigências do mercado. Nessa perspectiva de mudança a adaptação as exigências fiscais e tributárias passaram ser vistas como fatores cruciais para o sucesso do negócio.

Ao longo de 12 anos a empresa optou pelo regime de tributação do Simples Nacional, mas desde o ano de 2017 iniciou sua reestruturação com objetivo de uma possível economia tributária.

## **5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

### **5.1 Apuração dos tributos no Regime Lucro Real**

A regra geral para a apuração do IRPJ e da CSLL é o lucro real em que o Imposto de Renda (IR) é determinado a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica.

As alíquotas dos tributos para cálculo do IRPJ e da CSLL nesta modalidade são:

- . IRPJ: 15% para lucro real total;
- . IRPJ: 10% de adicional sobre o lucro acima de R\$ 240.000,00/ano ou R\$ 20.000,00/mês;
- . CSLL: 9% sobre qualquer lucro apurado, sem limite de valor.

Na tabela nº 1 é apresentada a demonstração de resultados do ano base 2017 da organização, que obteve lucro líquido de R\$ 49.365,63, após deduzido os valores de R\$ 9.743,22 para IRPJ e R\$ 5.845,93 de CSLL.

Tabela nº 1: DRE Exercício 2017 - Lucro Real

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EXERCÍCIO 2017</b>	
<b>LUCRO REAL</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>R\$ 4.594.665,91</b>
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 4.594.665,91
VENDA A VISTA	R\$ 164,50
VENDA A PRAZO	R\$ 4.588.161,42
VENDA EM CARTAO	R\$ 6.339,99
<b>Deduções e Abatimentos</b>	<b>R\$ 816.476,39</b>
<b>(-) DEDUCOES DE VENDAS</b>	<b>R\$ 816.476,39</b>
DEVOLUCAO DE VENDAS	R\$ 203.305,36
ICMS S/ VENDAS	R\$ 116.481,18
PIS S/ VENDAS	R\$ 71.410,23
COFINS S/ VENDAS	R\$ 425.279,62
<b>Receita Operacional Líquida (1-2)</b>	<b>R\$ 3.778.189,52</b>
<b>Custo Operacional Bruto (CMV)</b>	<b>R\$ 3.115.207,27</b>
<b>Lucro Operacional Bruto (3-4)</b>	<b>R\$ 662.982,25</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ 642.943,95</b>
<b>DESPESAS COMERCIAIS</b>	<b>R\$ 49.894,46</b>
PROPAGANDA PUBLICIDADE	R\$ 160,00
FRETES S/ VENDAS	R\$ 1.230,50
ENERGIA ELETRICA	R\$ 3.752,97
MENSALIDADES SOFTWARE	R\$ 40.680,47
IMPLANTACAO SOFTWARE	R\$ 1.677,42
PEDAGIOS	R\$ 2.393,10
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$ 578.203,94</b>
HONORARIOS CONTABEIS	R\$ 31.017,86
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.677,74
TELEFONE	R\$ 4.804,48
AGUA	R\$ 1.693,49
MANUTENCAO VEICULOS	R\$ 79.223,11
COMBUSTIVEIS	R\$ 72.130,50
SALÁRIOS	R\$ 198.546,63
INSS	R\$ 39.709,33
FGTS MENSAL E RESCISÓRIO	R\$ 18.205,59
COPA E COZINHA	R\$ 2.880,41
MENSALIDADES DE ASSOCIACOES	R\$ 49.731,13
FALTAS DE CAIXA	R\$ 9.593,54
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.535,99
SOFTWARE GLT MENSAL	R\$ 341,22
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 16.895,96
MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 1.216,96
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>R\$ 14.845,55</b>

<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>	<b>R\$ 20.038,30</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 70.552,71</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 25.636,23</b>
<b>Lucro Antes do IRPJ e CSSL</b>	<b>R\$ 64.954,78</b>
<b>Provisão IRPJ</b>	<b>R\$ 9.743,22</b>
<b>Provisão CSSL</b>	<b>R\$ 5.845,93</b>
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ 49.365,63</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

Na tabela nº 2 são apresentados os valores referentes aos impostos sobre venda, que totalizam R\$ 199.351,64 a serem recolhidos pela organização, sendo desse valor de R\$ 89.901,12 referente ao ICMS, R\$ 19.449,45 ao PIS e finalmente R\$ 90.001,07 referente a COFINS.

**Tabela nº 2: Cálculo Impostos sobre Vendas - Lucro Real**

<b>Cálculo dos Impostos Sobre a Venda - Lucro Real</b>					
<b>Mês</b>	<b>Compras Dentro do Estado</b>	<b>Compras Fora do Estado</b>	<b>ICMS a Recolher</b>	<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>
Janeiro	R\$ 271.056,57	R\$ 42.110,28	R\$ 1.349,81	-R\$ 1.751,82	-R\$ 8.068,53
Fevereiro	R\$ 180.395,84	R\$ 77.923,10	R\$ 5.787,99	R\$ 231,79	R\$ 1.083,69
Março	R\$ 229.356,88	R\$ 83.496,83	R\$ 10.678,93	R\$ 1.478,90	R\$ 6.832,32
Abril	R\$ 168.913,38	R\$ 72.387,11	R\$ 6.847,59	R\$ 1.998,95	R\$ 9.238,37
Maiο	R\$ 182.788,26	R\$ 21.617,95	R\$ 8.534,12	R\$ 2.828,85	R\$ 13.069,15
Junho	R\$ 201.764,78	R\$ 67.954,83	R\$ 7.044,40	R\$ 1.765,12	R\$ 8.173,33
Julho	R\$ 210.701,34	R\$ 64.662,80	R\$ 8.475,73	R\$ 1.776,28	R\$ 8.218,45
Agosto	R\$ 256.580,82	R\$ 47.022,98	R\$ 11.536,85	R\$ 3.233,78	R\$ 14.946,40
Setembro	R\$ 197.166,27	R\$ 59.621,39	R\$ 7.084,19	R\$ 2.121,02	R\$ 9.828,52
Outubro	R\$ 186.769,79	R\$ 54.989,75	R\$ 7.539,14	R\$ 1.884,99	R\$ 8.715,66
Novembro	R\$ 194.705,08	R\$ 57.515,17	R\$ 8.579,44	R\$ 2.025,64	R\$ 9.380,14
Dezembro	R\$ 150.811,44	R\$ 66.795,44	R\$ 6.442,93	R\$ 1.855,95	R\$ 8.583,57
<b>Total</b>	<b>R\$2.431.010,45</b>	<b>R\$ 716.097,63</b>	<b>R\$ 89.901,12</b>	<b>R\$19.449,45</b>	<b>R\$ 90.001,07</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

As despesas relacionadas a folha de pagamento para o regime de tributação Lucro Real totalizam R\$ 68.101,49 sendo estas detalhadas na tabela nº 3. Cabe salientar que os valores apurados também se aplicam ao Regime Lucro Presumido.

**Tabela nº 3: Tributos sobre Folha de Pagamento - Exercício 2017 - Lucro Real e Presumido**

<b>Dados da Folha de Pagamento Mensal - Lucro Real e Presumido</b>						
<b>Mês</b>	<b>Remuneração</b>	<b>INSS Patronal</b>	<b>FGTS</b>	<b>RAT/SAT</b>	<b>Outras Entidades</b>	<b>Total Impostos</b>
Janeiro	R\$ 12.725,36	R\$ 2.545,07	R\$ 1.018,03	R\$ 63,63	R\$ 738,07	R\$ 4.364,80

Fevereiro	R\$ 12.844,11	R\$ 2.568,82	R\$ 1.027,53	R\$ 64,22	R\$ 744,96	R\$ 4.405,53
Março	R\$ 12.602,14	R\$ 2.520,43	R\$ 1.008,17	R\$ 63,01	R\$ 730,92	R\$ 4.322,53
Abril	R\$ 13.896,25	R\$ 2.779,25	R\$ 1.111,70	R\$ 69,48	R\$ 805,98	R\$ 4.766,41
Mai	R\$ 18.259,11	R\$ 3.651,82	R\$ 1.460,73	R\$ 91,30	R\$ 1.059,03	R\$ 6.262,87
Junho	R\$ 19.155,32	R\$ 3.831,06	R\$ 1.532,43	R\$ 95,78	R\$ 1.111,01	R\$ 6.570,27
Julho	R\$ 16.926,68	R\$ 3.385,34	R\$ 1.354,13	R\$ 84,63	R\$ 981,75	R\$ 5.805,85
Agosto	R\$ 16.866,53	R\$ 3.373,31	R\$ 1.349,32	R\$ 84,33	R\$ 978,26	R\$ 5.785,22
Setembro	R\$ 16.220,19	R\$ 3.244,04	R\$ 1.297,62	R\$ 81,10	R\$ 940,77	R\$ 5.563,53
Outubro	R\$ 15.600,15	R\$ 3.120,03	R\$ 1.248,01	R\$ 78,00	R\$ 904,81	R\$ 5.350,85
Novembro	R\$ 14.734,97	R\$ 2.946,99	R\$ 1.178,80	R\$ 73,67	R\$ 854,63	R\$ 5.054,09
Dezembro	R\$ 15.137,86	R\$ 3.027,57	R\$ 1.211,03	R\$ 75,69	R\$ 878,00	R\$ 5.192,29
13º Salário	R\$ 13.577,96	R\$ 2.715,59	R\$ 1.086,24	R\$ 67,89	R\$ 787,52	R\$ 4.657,24
<b>Total</b>	<b>R\$198.546,63</b>	<b>R\$39.709,33</b>	<b>R\$15.883,73</b>	<b>R\$992,73</b>	<b>R\$11.515,70</b>	<b>R\$ 68.101,49</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

## 5.2 Apuração tributos no Regime Lucro Presumido

Para a atividade de venda de mercadorias e produtos a Lei n. 9.249/1995 estabelece em seu artigo 15, a alíquota de 8% sobre a base de cálculo (receita bruta) para definição do IR a recolher.

O IRPJ tem 15% de alíquota básica e 10% de alíquota adicional. Apenas acima de R\$ 60.000,00, no trimestre, é pago o adicional de IR de 10%.

Na tabela nº 4 é apresentado a demonstração de resultados do ano base 2017 da organização que obteve receita bruta de R\$ 4.594.665,91. Naquela ainda estão provisionados a oneração de R\$ 55.135,99 com IRPJ, acrescido de R\$ 12.757,33 com adicional IR e R\$ 49.622,39 com a CSLL.

**Tabela nº 4: DRE Exercício 2017 / Cálculo IRPJ / CSLL - Lucro Presumido**

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EXERCÍCIO 2017</b>	
<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>R\$ 4.594.665,91</b>
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 4.594.665,91
VENDA A VISTA	R\$ 164,50
VENDA A PRAZO	R\$ 4.588.161,42
VENDA EM CARTAO	R\$ 6.339,99
<b>Deduções e Abatimentos</b>	<b>R\$ 487.491,85</b>
<b>(-) DEDUCOES DE VENDAS</b>	<b>R\$ 487.491,85</b>
DEVOLUCAO DE VENDAS	R\$ 203.305,36
ICMS S/ VENDAS	R\$ 116.481,18
PIS S/ VENDAS	R\$ 29.865,33

COFINS S/ VENDAS	R\$ 137.839,98
<b>Receita Operacional Líquida (1-2)</b>	<b>R\$ 4.107.174,06</b>
<b>Custo Operacional Bruto (CMV)</b>	<b>R\$ 3.115.207,27</b>
<b>Lucro Operacional Bruto (3-4)</b>	<b>R\$ 991.966,79</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ 642.943,95</b>
<b>DESPESAS COMERCIAIS</b>	<b>R\$ 49.894,46</b>
PROPAGANDA PUBLICIDADE	R\$ 160,00
FRETES S/ VENDAS	R\$ 1.230,50
ENERGIA ELETRICA	R\$ 3.752,97
MENSALIDADES SOFTWARE	R\$ 40.680,47
IMPLANTACAO SOFTWARE	R\$ 1.677,42
PEDAGIOS	R\$ 2.393,10
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$ 578.203,94</b>
HONORARIOS CONTABEIS	R\$ 31.017,86
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.677,74
TELEFONE	R\$ 4.804,48
AGUA	R\$ 1.693,49
MANUTENCAO VEICULOS	R\$ 79.223,11
COMBUSTIVEIS	R\$ 72.130,50
SALÁRIOS	R\$ 198.546,63
INSS	R\$ 39.709,33
FGTS MENSAL E RESCISÓRIO	R\$ 18.205,59
COPA E COZINHA	R\$ 2.880,41
MENSALIDADES DE ASSOCIACOES	R\$ 49.731,13
FALTAS DE CAIXA	R\$ 9.593,54
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.535,99
SOFTWARE GLT MENSAL	R\$ 341,22
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 16.895,96
MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 1.216,96
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>R\$ 14.845,55</b>
<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>	<b>R\$ 349.022,84</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 70.552,71</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 25.636,23</b>
<b>Lucro Antes do IRPJ e CSSL</b>	<b>R\$ 393.939,32</b>
<b>Provisão IRPJ</b>	<b>R\$ 55.135,99</b>
<b>Provisão adicional IR</b>	<b>R\$ 12.757,33</b>
<b>Provisão CSSL</b>	<b>R\$ 49.622,39</b>
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>R\$ 276.423,61</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

Na tabela nº 5 é apresentado os valores referente ao cálculo do ICMS a recolher pela organização cujo o montante é de R\$ 89.901,12.

**Tabela nº 5: Cálculo ICMS sobre Vendas - Lucro Presumido**

<b>Cálculo dos Impostos Sobre a Venda -Lucro Presumido – ICMS</b>			
<b>Mês</b>	<b>Compras Dentro do Estado</b>	<b>Compras Fora do Estado</b>	<b>ICMS a Recolher</b>
Janeiro	R\$ 271.056,57	R\$ 42.110,28	R\$ 1.349,81
Fevereiro	R\$ 180.395,84	R\$ 77.923,10	R\$ 5.787,99
Março	R\$ 229.356,88	R\$ 83.496,83	R\$ 10.678,93
Abril	R\$ 168.913,38	R\$ 72.387,11	R\$ 6.847,59
Maiο	R\$ 182.788,26	R\$ 21.617,95	R\$ 8.534,12
Junho	R\$ 201.764,78	R\$ 67.954,83	R\$ 7.044,40
Julho	R\$ 210.701,34	R\$ 64.662,80	R\$ 8.475,73
Agosto	R\$ 256.580,82	R\$ 47.022,98	R\$ 11.536,85
Setembro	R\$ 197.166,27	R\$ 59.621,39	R\$ 7.084,19
Outubro	R\$ 186.769,79	R\$ 54.989,75	R\$ 7.539,14
Novembro	R\$ 194.705,08	R\$ 57.515,17	R\$ 8.579,44
Dezembro	R\$ 150.811,44	R\$ 66.795,44	R\$ 6.442,93
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.431.010,45</b>	<b>R\$ 716.097,63</b>	<b>R\$ 89.901,12</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

As empresas optantes por este regime recolhem o PIS de 0,65% e a COFINS de 3,00%, sobre o valor da renda bruta, podendo ser deduzido somente devoluções de venda, abatimentos ou vendas canceladas, a tabela nº 6 compila informações dos referidos tributos, que totalizam R\$ 167.705,31.

**Tabela nº 6: PIS / COFINS - Lucro Presumido**

<b>Cálculo dos Impostos Sobre a Venda – Lucro Presumido - PIS e COFINS</b>			
<b>Receita Bruta de Vendas</b>	<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>Total</b>
R\$ 4.594.665,91	R\$ 29.865,33	R\$ 137.839,98	R\$ 167.705,31

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

As despesas relacionadas a folha de pagamento para os regimes de tributação Lucro Presumido totalizam R\$ 68.101,49, conforme descrito anteriormente na tabela nº 3.

### **5.3 Apuração tributos no Regime Simples Nacional**

Na tabela nº 7 é apresentada a demonstração de resultados do ano base 2017 da organização que obteve receita bruta de R\$ 4.594.665,91. Naquela ainda estão provisionados a oneração de R\$ 533.440,71 para quitação de tributos conforme alíquota (11,61%) vigente para a faixa de faturamento da empresa.

Tabela nº 7: DRE Exercício 2017 - Simples Nacional

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EXERCÍCIO 2017</b>	
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>R\$ 4.594.665,91</b>
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 4.594.665,91
VENDA A VISTA	R\$ 164,50
VENDA A PRAZO	R\$ 4.588.161,42
VENDA EM CARTAO	R\$ 6.339,99
<b>Deduções e Abatimentos</b>	<b>R\$ 736.746,07</b>
<b>(-) DEDUCOES DE VENDAS</b>	<b>R\$ 736.746,07</b>
DEVOLUCAO DE VENDAS	R\$ 203.305,36
<b>ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL 11,61%</b>	<b>R\$ 533.440,71</b>
<b>Receita Operacional Líquida (1-2)</b>	<b>R\$ 3.857.919,84</b>
<b>Custo Operacional Bruto (CMV)</b>	<b>R\$ 3.115.207,27</b>
<b>Lucro Operacional Bruto (3-4)</b>	<b>R\$ 742.712,57</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>R\$ 603.234,62</b>
<b>DESPESAS COMERCIAIS</b>	<b>R\$ 49.894,46</b>
PROPAGANDA PUBLICIDADE	R\$ 160,00
FRETES S/ VENDAS	R\$ 1.230,50
ENERGIA ELETRICA	R\$ 3.752,97
MENSALIDADES SOFTWARE	R\$ 40.680,47
IMPLANTACAO SOFTWARE	R\$ 1.677,42
PEDAGIOS	R\$ 2.393,10
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>R\$ 538.494,61</b>
HONORARIOS CONTABEIS	R\$ 31.017,86
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.677,74
TELEFONE	R\$ 4.804,48
AGUA	R\$ 1.693,49
MANUTENCAO VEICULOS	R\$ 79.223,11
COMBUSTIVEIS	R\$ 72.130,50
SALÁRIOS	R\$ 198.546,63
FGTS MENSAL E RESCISÓRIO	R\$ 18.205,59
COPA E COZINHA	R\$ 2.880,41
MENSALIDADES DE ASSOCIACOES	R\$ 49.731,13
FALTAS DE CAIXA	R\$ 9.593,54
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.535,99
SOFTWARE GLT MENSAL	R\$ 341,22
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 16.895,96
MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 1.216,96
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>	<b>R\$ 14.845,55</b>
<b>Resultado antes das receitas e despesas financeiras</b>	<b>R\$ 139.477,95</b>

<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 70.552,71</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>R\$ 25.636,23</b>
<b>Lucro</b>	<b>R\$ 184.394,43</b>
<b>SIMPLES A PAGAR</b>	<b>R\$ 533.440,71</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

Para compor o dispêndio da tributação pela organização é necessário o cálculo das aquisições de insumos/materiais realizadas em outros Estados do Brasil, e sobre o montante aplicar a alíquota de 6% de ICMS, a qual deve ser recolhida aos cofres da União, conforme demonstra a tabela nº 8, o valor a ser recolhido é de R\$ 42.965,86.

**Tabela nº 8: Cálculo ICMS sobre Vendas - Simples Nacional**

<b>Cálculo dos Impostos Sobre as Vendas - Simples Nacional – ICMS</b>			
<b>Mês</b>	<b>Compras Dentro do Estado</b>	<b>Compras Fora do Estado</b>	<b>Diferença de Alíquota ICMS (6%)</b>
Janeiro	R\$ 271.056,57	R\$ 42.110,28	R\$ 2.526,62
Fevereiro	R\$ 180.395,84	R\$ 77.923,10	R\$ 4.675,39
Março	R\$ 229.356,88	R\$ 83.496,83	R\$ 5.009,81
Abril	R\$ 168.913,38	R\$ 72.387,11	R\$ 4.343,23
Maió	R\$ 182.788,26	R\$ 21.617,95	R\$ 1.297,08
Junho	R\$ 201.764,78	R\$ 67.954,83	R\$ 4.077,29
Julho	R\$ 210.701,34	R\$ 64.662,80	R\$ 3.879,77
Agosto	R\$ 256.580,82	R\$ 47.022,98	R\$ 2.821,38
Setembro	R\$ 197.166,27	R\$ 59.621,39	R\$ 3.577,28
Outubro	R\$ 186.769,79	R\$ 54.989,75	R\$ 3.299,39
Novembro	R\$ 194.705,08	R\$ 57.515,17	R\$ 3.450,91
Dezembro	R\$ 150.811,44	R\$ 66.795,44	R\$ 4.007,73
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.431.010,45</b>	<b>R\$ 716.097,63</b>	<b>R\$ 42.965,86</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

As despesas relacionadas a folha de pagamento para o regime Simples Nacional totalizam R\$ 15.883,73 sendo estas detalhadas na tabela nº 9.

**Tabela 9: Dados Folha de Pagamento Exercício 2017 - Simples Nacional**

<b>Dados da Folha de Pagamento Mensal -Simples Nacional</b>						
<b>Mês</b>	<b>Remuneração</b>	<b>INSS Patronal</b>	<b>FGTS</b>	<b>RAT/SAT</b>	<b>Outras Entidades</b>	<b>Total Impostos</b>
Janeiro	R\$ 12.725,36	*	R\$ 1.018,03	*	*	R\$ 1.018,03
Fevereiro	R\$ 12.844,11	*	R\$ 1.027,53	*	*	R\$ 1.027,53
Março	R\$ 12.602,14	*	R\$ 1.008,17	*	*	R\$ 1.008,17
Abril	R\$ 13.896,25	*	R\$ 1.111,70	*	*	R\$ 1.111,70
Maió	R\$ 18.259,11	*	R\$ 1.460,73	*	*	R\$ 1.460,73
Junho	R\$ 19.155,32	*	R\$ 1.532,43	*	*	R\$ 1.532,43
Julho	R\$ 16.926,68	*	R\$ 1.354,13	*	*	R\$ 1.354,13

Agosto	R\$ 16.866,53	*	R\$ 1.349,32	*	*	R\$ 1.349,32
Setembro	R\$ 16.220,19	*	R\$ 1.297,62	*	*	R\$ 1.297,62
Outubro	R\$ 15.600,15	*	R\$ 1.248,01	*	*	R\$ 1.248,01
Novembro	R\$ 14.734,97	*	R\$ 1.178,80	*	*	R\$ 1.178,80
Dezembro	R\$ 15.137,86	*	R\$ 1.211,03	*	*	R\$ 1.211,03
13º Salário	R\$ 13.577,96	*	R\$ 1.086,24	*	*	R\$ 1.086,24
<b>Total</b>	<b>R\$ 198.546,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.883,73</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.883,73</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

#### 5.4 Comparação dos resultados

Com os cálculos demonstrados anteriormente, torna-se possível a comparação entre o dispêndio de recursos da organização com a tributação de suas atividades nos regimes Lucro Real, Presumido e Simples Nacional, conforme compilado na tabela nº 10.

**Tabela nº 10: Resumo tributação Lucro Real / Lucro Presumido / Simples Nacional**

<b>RESUMO TRIBUTAÇÃO - REGIMES TRIBUTÁRIOS</b>			
<b>Impostos e Contribuições</b>	<b>Tributação</b>		
	<b>Lucro Real</b>	<b>Lucro Presumido</b>	<b>Simples Nacional</b>
PIS	R\$ 19.449,45	R\$ 29.865,33	-
COFINS	R\$ 90.001,07	R\$ 137.839,98	-
CSLL	R\$ 5.845,93	R\$ 49.622,39	-
IRPJ	R\$ 9.743,22	R\$ 55.135,99	-
Adicional de IR	-	R\$ 12.757,33	-
ICMS	R\$ 89.901,12	R\$ 89.901,12	R\$ 42.965,86
INSS	R\$ 39.709,33	R\$ 39.709,33	-
FGTS	R\$ 15.883,73	R\$ 15.883,73	R\$ 15.883,73
RAT	R\$ 992,73	R\$ 992,73	-
OUTRAS ENTIDADES	R\$ 11.515,70	R\$ 11.515,70	-
SIMPLES NACIONAL	-	-	R\$ 533.440,71
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 283.042,28</b>	<b>R\$ 443.223,63</b>	<b>R\$ 592.290,30</b>

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

Conforme resultados apontados na tabela anterior evidenciase a menor oneração tributária no regime de apuração Lucro Real nos tributos PIS, COFINS, CSLL, IRPJ, que totaliza R\$ 125.039,67 se comparado ao regime Lucro Presumido, R\$ 285.221,02, assim culmina em economia de R\$ 160.181,35 nos tributos apontados anteriormente.

Quando comparados os valores de tributos relacionados a vendas da organização nota-se que no Lucro Real há uma economia de 34,87% correspondente a R\$ 10.415,88 referente ao PIS, e de 34,70% correspondente a R\$ 47.838,71 para o COFINS, quando comparado aos valores

apurados no Lucro Presumido, no montante dos referidos tributos totaliza-se uma economia de 22,61%, equivalente a R\$ 58.257,78. Quanto ao ICMS o dispêndio é equivalente para os regimes Real e Presumido, sendo o valor devido no regime Simples Nacional o menor, conforme resumo apresentado na tabela nº 11.

**Tabela nº 11: Resumo tributos sobre vendas - Lucro Real / Lucro Presumido / Simples Nacional**

<b>Resumo dos Impostos Sobre a Venda</b>				
<b>REGIME</b>	<b>ICMS</b>	<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LUCRO REAL</b>	R\$ 89.901,12	R\$ 19.449,45	R\$ 90.001,07	R\$ 199.351,64
<b>LUCRO PRESUMIDO</b>	R\$ 89.901,12	R\$ 29.865,33	R\$ 137.839,98	R\$ 257.606,43
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	R\$ 42.965,86	-	-	R\$ 42.965,86

Fonte: Empresa de Comércio Varejista Materiais para Construção, 2017.

No tocante a tributação relacionada a folha de pagamento para os regimes Lucro Real e o Presumido os valores são os mesmos, R\$ 68.101,49 logo, não refletindo a opção por qualquer dos referidos regimes na redução de tributos, cabe ressaltar as deduções possíveis, como o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), o qual permite no Lucro Real deduzir do IR devido, como incentivo fiscal, o valor correspondente a alíquota do imposto sobre a soma das despesas de custeio realizadas no período no naquele programa, fato não permitido no regime presumido, deste modo concluiu-se que a adoção do Regime Lucro Real é mais indicada para a elisão fiscal da empresa em questão, se comparado ao regime Lucro Presumido.

Tendo por base montante de tributação Lucro Real (R\$ 283.042,28) e Simples Nacional (R\$ 592.290,30) destacasse mais uma vez a redução da carga tributária da empresa em questão, cujo economia demonstrada é de R\$ 309.248,02 no período analisado.

Ao se comparar o montante de tributos do regime Lucro Presumido (R\$ 443.223,63) ao Regime Simples Nacional, observasse a redução de 19,31 % da carga tributária da empresa, correspondente a R\$ 106.100,81, porém economia gerada é menor quando comparado a redução observada no Lucro Real 48,47%.

Com as informações analisadas pode-se afirmar que embora com menor percentual de economia de tributos o regime Lucro Presumido é mais apropriado a empresa em estudo que o regime de tributação do Simples Nacional, contudo quando da análise de toda tributação aplicada a organização, a maior economia de recursos tem origem quando aplicado o regime Lucro Real.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

São vários os desafios enfrentados pelas empresas de micro e pequeno porte em relação a alta carga tributária atribuídas às suas operações no Brasil, sendo um agravante a complexidade do sistema tributário brasileiro.

O Planejamento Tributário surge como prática a ser desenvolvida e aperfeiçoada em todas as organizações, independente de porte e atividade, sendo um instrumento de elisão fiscal, por meio da redução de ônus de carga tributária, e por consequência melhorias nos resultados financeiros e eficiência tributária daquelas. A eficiência tributária é caracterizada por identificar, antever uma forma legal menos onerosa de modo a atingir o objetivo do negócio, o lucro.

Ao simular o cálculo da tributação aplicada a uma MPE do setor de comércio de material de construção, evidenciou-se que o regime de tributação Lucro Real é o que gera menor dispêndio de recursos para a quitação de tributos. Cabe ressaltar que os custos relacionados a elaboração/apuração do referido regime são maiores que dos demais, conforme apontado em literatura estudada.

As ações a serem adotadas pela organização para alcançar a elisão fiscal, tendo por base o planejamento tributário, devem se pautarem/conciliarem as técnicas em administração, por meio da redução ou eliminação, postergação do pagamento de tributos e contribuições, principalmente, com base na legislação pertinente.

A revisão da estrutura corporativa, do planejamento estratégico da empresa também devem ser considerados pela administração, e em consonância com informações do setor de contabilidade deve-se formular uma estratégia tributária que considere e analise o sistema de apuração de tributos, bem como formas de recuperação de tributos.

Por fim, o conhecimento da jurisprudência por meio de assessoria jurídica pode indicar a organização oportunidades de economia de recursos, fato como já dito, essencial para o alcance do objetivo de qualquer organização empresarial, o lucro.

Como exposto, muitos são as pesquisas a serem desenvolvidas quanto ao planejamento tributário para organizações do setor de comércio, e este trabalho não cessa as discussões sobre a questão, sendo o tema amplo e com diversas opções de abordagem por outros autores, ou até mesmo trabalhos mais específicos deste autor.

Aos administradores para a atividade de apoio e desenvolvimento do planejamento tributário destacasse a necessidade de cálculos para subsídios para a definição da forma de tributação, por meio da estimativa de receitas e custos, com base em orçamento anual ou em valores contábeis

históricos, devidamente ajustados e que transcrevam uma perspectiva realista da organização, de modo a todo trabalho desenvolvido ser efetivo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL tem a maior carga tributária da América Latina. Valor Econômico Online, São Paulo, 10 mar. 2015. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/brasil/3946654/brasil-tem-maior-carga-tributaria-da-america-latina-diz-ocde>>. Acesso em 15 jan. 2018.

BRASIL, 1966. Lei 5172, de 25 de outubro 1966. Dispõe sobre o Sistema tributário Nacional e instituiu normas gerais de direito tributário aplicáveis `União, Estados e Municípios.

BRASIL, 1977. Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977. Altera a Legislação sobre o imposto sobre renda.

BRASIL, 1995. Lei 9249, de 25 de dezembro 1995. Altera a legislação do imposto de renda pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providencias.

BRASIL, 1996. Lei 9430, de 27 de dezembro 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providencias.

BRASIL, 1998. Lei 9718, de 27 de novembro 1998. Altera a Legislação Tributária Federal.

BRASIL, 1999. Decreto 3000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

BRASIL, 2006. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL, 2016. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes do Simples Nacional; altera as Leis nº 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

BRASIL, 2017. **Carga tributária.** Relatório de Acompanhamento Fiscal. jun. 2017. Disponível em: <[http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/530364/RAF\\_06\\_2017\\_pt05.pdf](http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/530364/RAF_06_2017_pt05.pdf)>. Acesso em 23 dez 2017.

CREPALDI, S. **Planejamento Tributário: teoria e prática.** 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2017. ISBN: 978-85-472-1797-6.

DE SOUZA, Thiago Roozevelt; FREITAS, Florence H. C. P. **Estágios de Institucionalização da atividade de administrador no Brasil.** Perspectivas Contemporâneas, v. 10, n. 3, p. 126-

146, 2015. ISSN 1980-0193. Disponível em: <<http://revista.grupointegrado.br/index.php/perspectivascontemporaneas>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FERREIRA, K. A. P; FERREIRA, F. S. **A importância do planejamento tributário no contexto empresarial**. Revista Hórus, São Paulo, v. 5. n. 2, p. 18-38, abr./jun. 2011. ISSN 1679-9267.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2014. **Pesquisa Anual de Comércio 2014**. Disponível em: < <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/comercio.html> >. Acesso em 09 de jan. 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2017. **Pesquisa Mensal de Comércio Novembro 2017**. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/comercio/9227-pesquisa-mensal-de-comercio.html?&t=resultados> >. Acesso em 09 de jan. 2018.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2018. **Brasil em síntese**. Disponível em: < <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/comercio.html> >. Acesso em 09/01/2018. Acesso em 09 de jan. 2018.

LUKIC, M. S. R. **Planejamento Tributário**. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em:< [http://academico.direito-rio.fgv.br/ccmw/imagens/a/ac/Planejamento\\_Tributario\\_2012-1.pdf](http://academico.direito-rio.fgv.br/ccmw/imagens/a/ac/Planejamento_Tributario_2012-1.pdf)>. Acesso em: 21 dez. 2017.

MACHADO, H. de B. **Curso de direito tributário**. 37. Ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MASCARENHAS, André Ofenhejm; ZAMBALDI, Felipe e MORAES, Edmilson Alves de. **Rigor, relevância e desafios da academia em administração: tensões entre pesquisa e formação profissional**. Revista Administração de Empresas – Fundação Getúlio Vargas. Vol. 51, n.3, p. 265-279, mai. / jun. 2011. ISSN 0034-7590.

MOREIRA, Rafael de Lacerda et al. **A importância da informação contábil no processo de tomada de decisão nas micro e pequenas empresas**. Revista Contemporânea de Contabilidade, Florianópolis, v. 10, n. 19, p. 119-140, abr. 2013. ISSN 2175-8069.

OLIVEIRA, A. G.; MULLER, A. N.; NAKAMURA, W. T. **A utilização das informações geradas pelo sistema de informação contábil como subsídio aos processos administrativos nas pequenas empresas**. Revista FAE, Curitiba, v. 3. n. 3, p. 1-12, set./dez. 2000. Disponível em: <<https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/508>>. Acesso em: 03 jan.2018.

OLIVEIRA, G. P. **Contabilidade tributária**. 2.ed. rev. e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2008.

SAMPAIO, L. E; MARQUES, H. R. **A Importância do Planejamento Tributário nas Micro e Pequenas Empresas**. Revista Controle, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 199 - 217, jun. 2015. ISSN 1980-086X.

SEBRAE (2014). **Entenda as diferenças entra microempresa, pequena empresa e MEI.** Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>>. Acesso em: 27/12/2017.

SILVA, Edna Lúcia da. MENEZES, Eстера Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 4. ed. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2005. 138p. Disponível em: <[https://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia\\_de\\_pesquisa\\_e\\_elaboracao\\_de\\_teses\\_e\\_dissertacoes\\_4ed.pdf](https://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes_4ed.pdf)>. Acesso em: 02 jan. 2017.

SOUZA, E. et al. **O reflexo da carga tributária na mortalidade das microempresas.** Universidade Estadual de Ponta Grossa - Conex, Paraná, v. 10, 2012. ISSN 2238-9113. Disponível em:<<http://www.uepg.br/proex/anais/trabalhos/214.pdf>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

SOUZA, R. da S.; Souza, G. da S.; SARTO NETOS, P. **O planejamento tributário utilizado como ferramenta estratégica pra microempresas e empresas de pequeno porte.** In: Congresso Online de Administração (Convibra), 9. 2012, São Paulo. Disponível em: <[http://www.convibra.com.br/upload/paper/2012/32/2012\\_32\\_5066.pdf](http://www.convibra.com.br/upload/paper/2012/32/2012_32_5066.pdf)>. Acesso em 29/01/2018.

YOUNG, L. H. B. **Planejamento tributário.** 3. Ed. Curitiba: Juruá, 2008.

## DECLARAÇÃO

Certifico que o trabalho de conclusão de curso intitulado **"O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E SUA APLICAÇÃO PARA ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS"**, de autoria do discente **Sidney da Costa Pimenta** foi aprovado sem recomendações de alteração pela banca examinadora e que estou de acordo com a versão final do trabalho.



---

**Professor Especialista Márcio Batista Bomfim**  
**Orientador**

Mariana, 07 de dezembro de 2018.